

PORTARIA Nº 41, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores públicos municipais indicados no art. 1º, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI,

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada nos autos TC nº 605/2022. TC/016620/2020 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, recebida em 09 de fevereiro de 2023, a qual determina, dentre outros, que a Prefeitura Municipal de Esperantina, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, comprove a instauração de processos administrativos com vistas a regularizar as incorporações indevidas de gratificações de cargos em comissão e funções comissionadas após 16 de dezembro de 1998, bem como, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, apresente a conclusão de todos os procedimentos disciplinares abertos;

CONSIDERANDO o decreto nº 004/2021 que dispõe sobre a revogação e anulação de atos administrativos de incorporações de gratificações no âmbito do município de Esperantina (PI);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de maio de 2012, e a sua flagrante inconstitucionalidade por afronta direta ao Artigo 53, §7º, da Constituição do Estado do Piauí, que revogou o Artigo 254 do mesmo diploma legal, e ao §2º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988, alterada por meio da vigência da Emenda Constitucional nº 20/ 1998 que vedou a incorporação de gratificação ou qualquer verba que ultrapasse o valor da remuneração do servidor no cargo efetivo;

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de maio de 2012 por afronta direta ao disposto no §9º, do artigo 39, da Constituição Federal de 1988, instituído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019 que dispõe “é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo”;

Municipal, carecendo de apreciação quanto à sua perfeita adequação constitucional para ingressar no ordenamento jurídico municipal de forma a produzir efeitos legais jurídicos;

CONSIDERANDO o poder discricionário e de polícia da própria administração em conferir legalidade aos atos administrativos bem como artigo 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93) que trata da apuração de responsabilidade de funcionários de acordo com os fatos aqui narrados através de inquérito administrativo em sede de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração e regularização de incorporações indevidas de gratificações de cargos em comissão e funções comissionadas após 16 de dezembro de 1998 aos vencimentos dos servidores públicos municipais listados abaixo, em razão de decisão nº 605/2022 oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

- Francisco José de Carvalho Silva (Matrícula n.º 628);
- Edimilson Oliveira Sá (Matrícula n.º 113072);
- Auricélia Maria M. Rodrigues (Matrícula n.º 275);
- Cristiane Gomes de Oliveira (Matrícula n.º 409);
- Célia Maria Gama A. Ibiapina (Matrícula n.º 113181);
- Vanderlei Silva de Aguiar (Matrícula n.º 85);
- João Firmino da S. Filho (Matrícula n.º 08);
- Dario Ventura do Nascimento (Matrícula n.º 173);
- José Claudemir R. dos Santos (Matrícula n.º 113157);
- Marciana Aguiar Rodrigues (Matrícula n.º 113142);
- Francisco Augusto de Oliveira (Matrícula n.º 1002);
- Misaki Machado Lira (Matrícula n.º 2776);
- Elisabete Silva de Aguiar (Matrícula n.º 919);
- Valda Carvalho Amorim (Matrícula n.º 1114);
- Francisco das Chagas A. Neto (Matrícula n.º 902);
- Sonia Maria Fortes Santana (Matrícula n.º 258);
- Jovita Quaresma de Carvalho (Matrícula n.º 602);
- João Batista Fontinele Souza (Matrícula n.º 403);
- Mauro Roberto de O. Medeiros (Matrícula n.º 105);
- Francisca Maria A. Sampaio Barros (Matrícula n.º 285);
- Carlos Araújo de Sousa Lima (Matrícula n.º 654);
- Mara Eugênia Brito Araújo (Matrícula n.º 723);
- Luciana Moraes de Lima (Matrícula n.º 760);
- Laura Ramos dos Anjos (Matrícula n.º 307);
- Elizangela Carvalho Amorim (Matrícula n.º 113092);
- Rita Fontinele Souza (Matrícula n.º 873);

- Maria dos Santos da S. Oliveira (Matrícula n.º 315);
- Meire Lucia A. S. de Carvalho (Matrícula n.º 113116);
- Elenilda de Sousa Pinto (Matrícula n.º 995);
- Maria do Socorro Miranda Sousa (Matrícula n.º 685);
- Maria da Paz S. Gomes Amorim (Matrícula n.º 605);
- Maria Oliveira Freitas (Matrícula n.º 164);
- Ana Maria Sousa dos Santos (Matrícula n.º 23);
- Raimunda Marciane S. S. Alves (Matrícula n.º 113161);
- Elissandra Pontes de Aguiar (Matrícula n.º 633);
- Regina Silva Sousa (Matrícula n.º 788);
- Aluizio de Sá Castro (Matrícula n.º 672);
- Raimundo de Sousa Amorim (Matrícula n.º 233);
- Marinalda maria Fortes Silva (Matrícula n.º 210);
- Maria das Graças Carvalho da Silva (Matrícula n.º 591);
- Maria Antônia Rodrigues de Paiva (Matrícula n.º 802);
- Sylreide Carvalho Machado (Matrícula n.º 750);
- Aureo Oliveira da Costa (Matrícula n.º 440);
- Francisco das C. A. Barros (Matrícula n.º 1228324196);
- Raimundo Oliveira do Vale (Matrícula n.º 725);
- Manoel José Falcó (Matrícula n.º 1819);
- Jardenia Maria A. Machado (Matrícula n.º 887);
- Francisca Machado dos Santos (Matrícula n.º 1448);
- Reginaldo de Oliveira (Matrícula n.º 1606);
- Antônio de Pádua S. de Carvalho (Matrícula n.º 6270);
- Itamar Rodrigues Fontinele (Matrícula n.º 108);
- Francisco Rodrigues dos S. Filho (Matrícula n.º 886);
- Antônio Geraldo da Silva (Matrícula n.º 644);
- Cleiton Carvalho e Silva (Matrícula n.º 3677);
- Francisco Edivaldo Aguiar Sousa (Matrícula n.º 909);
- Antônio Luis Borges dos Santos (Matrícula n.º 884);
- José Américo da Silva (Matrícula n.º 279);
- Antônia Quaresma de Carvalho (Matrícula n.º 710).

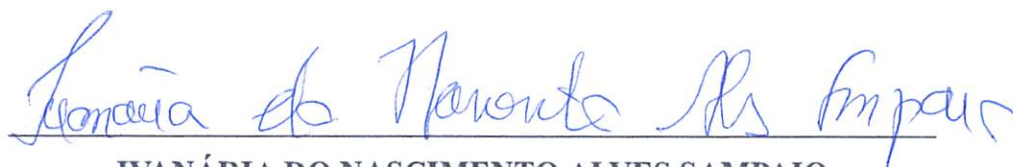
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão **DESIGNADOS** no feito os servidores efetivos e membros titulares MARIA DO SOCORRO MIRANDA SOUSA, Mat.685, PROFESSORA, ALINE DOS SANTOS SOUSA, Mat. 1228324476, OPERADOR DE COMPUTADOR, JEFERSON GOMES CARVALHO, Mat. 1132658, COORDENADOR, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar voltada a apurar as infrações relatadas.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina (PI)

Id:1252665FEFA43A3B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, em conformidade com o ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de licitação para Locação de Imóvel para funcionamento de uma UBS no Conjunto Palestina, no município de Esperantina-PI.

CONTRATADO: ALBECI ALVES ABREU, CPF Nº 349.424.03-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esperantina-PI, 15 de fevereiro de 2023

Rogério Moura dos Santos Filho.
Agente de contratação

Id:0F8BDB6F34903A4D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 022/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2023
OBJETO: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel para funcionamento de uma UBS no Conjunto Palestina, no município de Esperantina-PI.
CONTRATANTE: Município de Esperantina
CONTRATADA: ALBECI ALVES ABREU, inscrito no CPF Nº 349.424.083-34
FONTE DE RECURSOS: FMS, e RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
SIGNATÁRIO: Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio (CONTRATANTE) e ALBECI ALVES ABREU (CONTRATADA).

Esperantina-PI, 15 de fevereiro de 2023.

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:01AB24BB8D2C3E4B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores públicos municipais indicados no art. 1º, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo Disciplinar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI,

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada nos autos TC nº 605/2022, TC/016620/2020 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, recebida em 09 de fevereiro de 2023, a qual determina, dentre outros, que a Prefeitura Municipal de Esperantina, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, comprove a instauração de processos administrativos com vistas a regularizar as incorporações indevidas de gratificações de cargos em comissão e funções comissionadas após 16 de dezembro de 1998, bem como, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, apresente a conclusão de todos os procedimentos disciplinares abertos;

CONSIDERANDO o decreto nº 004/2021 que dispõe sobre a revogação e anulação de atos administrativos de incorporações de gratificações no âmbito do município de Esperantina (PI);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de maio de 2012, e a sua flagrante inconstitucionalidade por afronta direta ao Artigo 53, §7º, da Constituição do Estado do Piauí, que revogou o Artigo 254 do mesmo diploma legal, e ao §2º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988, alterada por meio da vigência da Emenda Constitucional nº 20/1998 que vedou a incorporação de gratificação ou qualquer verba que ultrapasse o valor da remuneração do servidor no cargo efetivo;

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de maio de 2012 por afronta direta ao disposto no §9º, do artigo 39, da Constituição Federal de 1988, instituído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019 que dispõe "é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas no exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo";

Municipal, carecendo de apreciação quanto à sua perfeita adequação constitucional para ingressar no ordenamento jurídico municipal de forma a produzir efeitos legais jurídicos;

CONSIDERANDO o poder discricionário e de polícia da própria administração em conferir legalidade aos atos administrativos bem como artigo 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93) que trata da apuração de responsabilidade de funcionários de acordo com os fatos aqui narrados através de inquérito administrativo em sede de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração e regularização de incorporações indevidas de gratificações de cargos em comissão e funções comissionadas após 16 de dezembro de 1998 aos vencimentos dos servidores públicos municipais listados abaixo, em razão de decisão nº 605/2022 oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

- Francisco José de Carvalho Silva (Matrícula n.º 628);
- Edmilson Oliveira Sá (Matrícula n.º 113072);
- Auricélia Maria M. Rodrigues (Matrícula n.º 275);
- Cristiane Gomes de Oliveira (Matrícula n.º 409);
- Célia Maria Gama A. Ibiapina (Matrícula n.º 113181);
- Vanderlei Silva de Aguiar (Matrícula n.º 85);
- João Firmino da S. Filho (Matrícula n.º 08);
- Dário Ventura do Nascimento (Matrícula n.º 173);
- José Claudemir R. dos Santos (Matrícula n.º 113157);
- Marciana Aguiar Rodrigues (Matrícula n.º 113142);
- Francisco Augusto de Oliveira (Matrícula n.º 1002);
- Misaki Machado Lira (Matrícula n.º 2776);
- Elisabete Silva de Aguiar (Matrícula n.º 919);
- Valda Carvalho Amorim (Matrícula n.º 1114);
- Francisco das Chagas A. Neto (Matrícula n.º 902);
- Sonia Maria Fortes Santana (Matrícula n.º 258);
- Jovita Quaresma de Carvalho (Matrícula n.º 602);
- João Batista Fontinele Souza (Matrícula n.º 403);
- Mauro Roberto de O. Medeiros (Matrícula n.º 105);
- Francisca Maria A. Sampaio Barros (Matrícula n.º 285);
- Carlos Araújo de Sousa Lima (Matrícula n.º 654);
- Mara Eugênia Brito Araújo (Matrícula n.º 723);
- Luciana Moraes de Lima (Matrícula n.º 760);
- Laura Ramos dos Anjos (Matrícula n.º 307);
- Elizângela Carvalho Amorim (Matrícula n.º 113092);
- Rita Fontinele Souza (Matrícula n.º 873);

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

Id:030E6A33EAB6375B



Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização da V Plenária Municipal de Saúde de Esperantina-PI e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal nº 821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Municipal de Saúde terá normas e regimento publicados no Diário Oficial dos Municípios, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectiva competência, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a V Plenária Municipal de Saúde, a se realizar no dia 17 de março de 2023, em Esperantina-PI, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Aprovar a instituição da Comissão Organizadora da V Plenária Municipal de Saúde composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho

Coordenador Geral: Ricardo Melo Ribeiro

Secretária Geral: Sheila Sales Paiva Soares

Relatores: Maria de Fátima Alves e Patrícia Leal Silva.

Art. 4º - O regimento interno da V Plenária Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da V Plenária Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esperantina-PI, 23 de fevereiro de 2023.

Ricardo Melo Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2023, do Conselho Municipal de Saúde de 23 de fevereiro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretário Municipal de Saúde

- Maria dos Santos da S. Oliveira (Matrícula n.º 315);
- Meire Lucia A. S. de Carvalho (Matrícula n.º 113116);
- Elenilda de Sousa Pinto (Matrícula n.º 995);
- Maria do Socorro Miranda Sousa (Matrícula n.º 685);
- Maria da Paz S. Gomes Amorim (Matrícula n.º 605);
- Maria Oliveira Freitas (Matrícula n.º 164);
- Ana Maria Sousa dos Santos (Matrícula n.º 23);
- Raimunda Marciane S. S. Alves (Matrícula n.º 113161);
- Elissandra Pontes de Aguiar (Matrícula n.º 633);
- Regina Silva Sousa (Matrícula n.º 788);
- Aluizio de Sá Castro (Matrícula n.º 672);
- Raimundo de Sousa Amorim (Matrícula n.º 233);
- Marinalda Maria Fortes Silva (Matrícula n.º 210);
- Maria das Graças Carvalho da Silva (Matrícula n.º 591);
- Maria Antônia Rodrigues de Paiva (Matrícula n.º 802);
- Sylreide Carvalho Machado (Matrícula n.º 750);
- Aureo Oliveira da Costa (Matrícula n.º 440);
- Francisco das C. A. Barros (Matrícula n.º 1228324196);
- Raimundo Oliveira do Vale (Matrícula n.º 725);
- Manoel José Falcó (Matrícula n.º 1819);
- Jardenia Maria A. Machado (Matrícula n.º 887);
- Francisca Machado dos Santos (Matrícula n.º 1448);
- Reginaldo de Oliveira (Matrícula n.º 1606);
- Antônio de Pádua S. de Carvalho (Matrícula n.º 6270);
- Itamar Rodrigues Fontinele (Matrícula n.º 108);
- Francisco Rodrigues dos S. Filho (Matrícula n.º 886);
- Antônio Geraldo da Silva (Matrícula n.º 644);
- Cleiton Carvalho e Silva (Matrícula n.º 3677);
- Francisco Edvaldo Aguiar Sousa (Matrícula n.º 909);
- Antônio Luis Borges dos Santos (Matrícula n.º 884);
- José Américo da Silva (Matrícula n.º 279);
- Antônia Quaresma de Carvalho (Matrícula n.º 710).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão **DESIGNADOS** no feito os servidores efetivos e membros titulares MARIA DO SOCORRO MIRANDA SOUSA, Mat.685, PROFESSORA, ALINE DOS SANTOS SOUSA, Mat. 1228324476, OPERADOR DE COMPUTADOR, JEFERSON GOMES CARVALHO, Mat. 1132658, COORDENADOR, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar voltada a apurar as infrações relatadas.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina (PI)

Id:1252665FEFA43A3B



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
 64180-00 Esperantina-PI
 CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, em conformidade com o ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de licitação para Locação de Imóvel para funcionamento de uma UBS no Conjunto Palestina, no município de Esperantina-PI.

CONTRATADO: ALBECI ALVES ABREU, CPF Nº 349.424.03-34.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esperantina-PI, 15 de fevereiro de 2023

Rogério Moura dos Santos Filho.
 Agente de contratação

Id:0F8BDB6F34903A4D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 022/2023
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2023
 OBJETO: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel para funcionamento de uma UBS no Conjunto Palestina, no município de Esperantina-PI.
 CONTRATANTE: Município de Esperantina
 CONTRATADA: ALBECI ALVES ABREU, inscrito no CPF Nº 349.424.083-34
 FONTE DE RECURSOS: FMS, e RECURSOS PRÓPRIOS.
 DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
 VIGENCIA: 12 (doze) meses
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
 SIGNATÁRIO: Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio (CONTRATANTE) e ALBECI ALVES ABREU (CONTRATADA).

Esperantina-PI, 15 de fevereiro de 2023.

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio
 Prefeita Municipal

Id:01AB24BB8D2C3E4B



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

PORTARIA Nº 41, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores públicos municipais indicados no art. 1º, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI,

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada nos autos TC nº 605/2022, TC/016620/2020 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, recebida em 09 de fevereiro de 2023, a qual determina, dentre outros, que a Prefeitura Municipal de Esperantina, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade, comprove a instauração de processos administrativos com vistas a regularizar as incorporações indevidas de gratificações de cargos em comissão e funções comissionadas após 16 de dezembro de 1998, bem como, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, apresente a conclusão de todos os procedimentos disciplinares abertos;

CONSIDERANDO o decreto nº 004/2021 que dispõe sobre a revogação e anulação de atos administrativos de incorporações de gratificações no âmbito do município de Esperantina (PI);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de maio de 2012, e a sua flagrante inconstitucionalidade por afronta direta ao Artigo 53, §7º, da Constituição do Estado do Piauí, que revogou o Artigo 254 do mesmo diploma legal, e ao §2º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988, alterada por meio da vigência da Emenda Constitucional nº 20/ 1998 que vedou a incorporação de gratificação ou qualquer verba que ultrapasse o valor da remuneração do servidor no cargo efetivo;

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 02, de 18 de maio de 2012 por afronta direta ao disposto no §9º, do artigo 39, da Constituição Federal de 1988, instituído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019 que dispõe "é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo";

Municipal, carecendo de apreciação quanto à sua perfeita adequação constitucional para ingressar no ordenamento jurídico municipal de forma a produzir efeitos legais jurídicos;

CONSIDERANDO o poder discricionário e de polícia da própria administração em conferir legalidade aos atos administrativos bem como artigo 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93) que trata da apuração de responsabilidade de funcionários de acordo com os fatos aqui narrados através de inquérito administrativo em sede de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração e regularização de incorporações indevidas de gratificações de cargos em comissão e funções comissionadas após 16 de dezembro de 1998 aos vencimentos dos servidores públicos municipais listados abaixo, em razão de decisão nº 605/2022 oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

- Francisco José de Carvalho Silva (Matrícula n.º 628);
- Edmilson Oliveira Sá (Matrícula n.º 113072);
- Auricélia Maria M. Rodrigues (Matrícula n.º 275);
- Cristiane Gomes de Oliveira (Matrícula n.º 409);
- Célia Maria Gama A. Ibiapina (Matrícula n.º 113181);
- Vanderlei Silva de Aguiar (Matrícula n.º 85);
- João Firmino da S. Filho (Matrícula n.º 08);
- Dario Ventura do Nascimento (Matrícula n.º 173);
- José Claudemir R. dos Santos (Matrícula n.º 113157);
- Marciana Aguiar Rodrigues (Matrícula n.º 113142);
- Francisco Augusto de Oliveira (Matrícula n.º 1002);
- Misaki Machado Lira (Matrícula n.º 2776);
- Elisabete Silva de Aguiar (Matrícula n.º 919);
- Valda Carvalho Amorim (Matrícula n.º 1114);
- Francisco das Chagas A. Neto (Matrícula n.º 902);
- Sonia Maria Fortes Santana (Matrícula n.º 258);
- Jovita Quaresma de Carvalho (Matrícula n.º 602);
- João Batista Fontinele Souza (Matrícula n.º 403);
- Mauro Roberto de O. Medeiros (Matrícula n.º 105);
- Francisca Maria A. Sampaio Barros (Matrícula n.º 285);
- Carlos Araújo de Sousa Lima (Matrícula n.º 654);
- Mara Eugênia Brito Araújo (Matrícula n.º 723);
- Luciana Moraes de Lima (Matrícula n.º 760);
- Laura Ramos dos Anjos (Matrícula n.º 307);
- Elizangela Carvalho Amorim (Matrícula n.º 113092);
- Rita Fontinele Souza (Matrícula n.º 873);

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

- Maria dos Santos da S. Oliveira (Matrícula n.º 315);
- Meire Lucia A. S. de Carvalho (Matrícula n.º 113116);
- Elenilda de Sousa Pinto (Matrícula n.º 995);
- Maria do Socorro Miranda Sousa (Matrícula n.º 685);
- Maria da Paz S. Gomes Amorim (Matrícula n.º 605);
- Maria Oliveira Freitas (Matrícula n.º 164);
- Ana Maria Sousa dos Santos (Matrícula n.º 23);
- Raimunda Marciane S. S. Alves (Matrícula n.º 113161);
- Elissandra Pontes de Aguiar (Matrícula n.º 633);
- Regina Silva Sousa (Matrícula n.º 788);
- Aluizio de Sá Castro (Matrícula n.º 672);
- Raimundo de Sousa Amorim (Matrícula n.º 233);
- Marinalda Maria Fortes Silva (Matrícula n.º 210);
- Maria das Graças Carvalho da Silva (Matrícula n.º 591);
- Maria Antônia Rodrigues de Paiva (Matrícula n.º 802);
- Sylreide Carvalho Machado (Matrícula n.º 750);
- Aureo Oliveira da Costa (Matrícula n.º 440);
- Francisco das C. A. Barros (Matrícula n.º 1228324196);
- Raimundo Oliveira do Vale (Matrícula n.º 725);
- Manoel José Falcó (Matrícula n.º 1819);
- Jardenia Maria A. Machado (Matrícula n.º 887);
- Francisca Machado dos Santos (Matrícula n.º 1448);
- Reginaldo de Oliveira (Matrícula n.º 1606);
- Antônio de Pádua S. de Carvalho (Matrícula n.º 6270);
- Itamar Rodrigues Fontinele (Matrícula n.º 108);
- Francisco Rodrigues dos S. Filho (Matrícula n.º 886);
- Antônio Geraldo da Silva (Matrícula n.º 644);
- Cleiton Carvalho e Silva (Matrícula n.º 3677);
- Francisco Edivaldo Aguiar Sousa (Matrícula n.º 909);
- Antônio Luis Borges dos Santos (Matrícula n.º 884);
- José Américo da Silva (Matrícula n.º 279);
- Antônia Quaresma de Carvalho (Matrícula n.º 710).

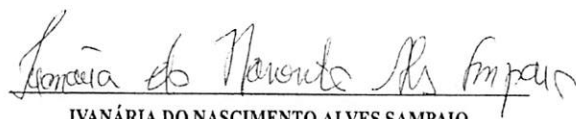
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão **DESIGNADOS** no feito os servidores efetivos e membros titulares MARIA DO SOCORRO MIRANDA SOUSA, Mat.685, PROFESSORA, ALINE DOS SANTOS SOUSA, Mat. 1228324476, OPERADOR DE COMPUTADOR, JEFERSON GOMES CARVALHO, Mat. 1132658, COORDENADOR, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar voltada a apurar as infrações relatadas.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, no primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina (PI)

Id:030E6A33EAB6375B

Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização da V Plenária Municipal de Saúde de Esperantina-PI e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal nº 821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Municipal de Saúde terá normas e regimento publicados no Diário Oficial dos Municípios, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectiva competência, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião realizada do dia 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a V Plenária Municipal de Saúde, a se realizar no dia 17 de março de 2023, em Esperantina-PI, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Aprovar a instituição da Comissão Organizadora da V Plenária Municipal de Saúde composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho

Coordenador Geral: Ricardo Melo Ribeiro

Secretária Geral: Sheila Sales Paiva Soares

Relatores: Maria de Fátima Alves e Patricia Leal Silva.

Art. 4º - O regimento interno da V Plenária Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

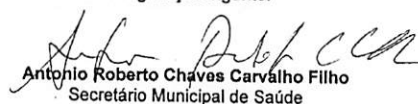
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da V Plenária Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esperantina-PI, 23 de fevereiro de 2023.

Ricardo Melo Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2023, do Conselho Municipal de Saúde de 23 de fevereiro de 2023, nos termos da legislação vigente.


Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretário Municipal de Saúde